

Além disso, entendo serem inaplicáveis os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando o elevado percentual de irregularidades não sanadas, que comprometeram a transparência e a confiabilidade das contas, sendo desatendidas as regras do art. 17 e 18 da Resolução TSE nº 23.604/2019, no tocante à utilização de verbas do Fundo Partidário.

Por tais razões, em harmonia com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, julgo DESAPROVADAS as contas do Diretório Estadual do Partido Social Democrático (PSD/ES), referente ao exercício financeiro de 2020, nos termos do artigo 45, inciso III, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019 e DETERMINO:

1. O recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ R\$ 98.648,63 (noventa e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais sessenta e três centavos) correspondentes aos itens II-(R\$ 1.000,00+R\$ 44.830,00), III-(R\$ 2.054,26), IV-(R\$ 10.000,00), V-(R\$ 12.709,10), VI-(R\$ 2.154,55 +R\$ 483,00+R\$ 787,50) e VIII-(R\$ 24.630,22), acrescido da multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor irregular, nos termos do artigo 37, caput, da Lei nº 9.096/97, regulamentado pelo artigo 48, caput, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

2. A reserva do valor de R\$ 6.286,21, (seis mil duzentos e oitenta e seis reais vinte e um centavos) em conta bancária específica, para aplicação em candidaturas femininas nas eleições subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão.

É como respeitosamente voto.

RENAN SALES VANDERLEI

Relator

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 389 DE 28/10/2024

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os autos SEI nº 0002875-31.2024.6.08.8000,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores JOSE ALVARO SAAD DE ARAUJO e BRUNO DA SILVEIRA GOMES para atuarem como fiscais, titular e substituto, respectivamente, do contrato firmado com a empresa FERREIRA MANUTENCOES INDUSTRIAIS E PREDIAIS LTDA, cujo objeto é o fornecimento e a instalação de 1 (um) motor para automação de portão deslizante no Cartório da 09ª ZE.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº Nº 725, DE 25/10/2024

A DIRETORA GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir: